



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR/LICITAÇÕES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG:456793 COMPRASGOV:74/2026 GMS:1025/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 23/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 23/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços contínuos de **Sessões de Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III para cumprimento de ordens judiciais por intermédio da 5ª Regional de Saúde, em decorrência de decisão judicial (processo nº 0001637 92.2016.8.16.0134).**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 3390-9104

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6742

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.**

5. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever



a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,



respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*



5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24 Horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados .

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos



preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de Setembro de 2026

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços contínuos de **Sessões de Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III** para cumprimento de ordens judiciais por intermédio da 5ª Regional de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 01 – Ampla Concorrência

Lote 1	Código GMS Código CATMAT/CATSE RV	Descrição do objeto	Quantidade (para 12 meses)	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	GMS 601.38747 CATSERV 931- 5568	Sessão de Fisioterapia Neurológica Método Cuevas Medek Exercices Nível III	240 (duzentas e quarenta)	R\$ 425,00	R\$ 102.000,00
				Valor Global	R\$ 102.000,00

1.1.1 O critério de disputa será por preço unitário (Critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Empreitada por **Preço Unitário**, visto que a execução do objeto se dará por preço certo de unidades determinadas.

1.1.4 A contratação por empreitada por preço unitário é tecnicamente justificada por envolver itens com quantidades variáveis e mensuráveis, como sessões terapêuticas, permitindo o pagamento conforme a execução real. Esse modelo assegura maior controle e flexibilidade na execução contratual, sendo especialmente adequado para demandas cuja quantidade depende de ordens judiciais ou da evolução clínica dos pacientes.

1.1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Optou-se por este prazo, visto que as determinações judiciais não estipularam a duração dos tratamentos dos pacientes. Desta forma, entende-se que o período de 12 (doze) meses é, minimamente, adequado para o desenvolvimento das crianças e para o desenrolar das ações, podendo haver novas decisões, indicando a suspensão ou continuidade do fornecimento dos serviços. Contrato inferior a 12 (doze) meses não seria eficiente para a administração, visto que, em um período curto de tempo, provavelmente, a Regional teria que providenciar as prorrogações ou novas contratações, visto que os tratamentos costumam se estender por prazos superiores. Igualmente, contrato com vigência superior a 12 (doze) meses, poderia não ser eficiente para o Estado, considerando que as decisões judiciais poderiam ser alteradas. Assim, optou-se pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que respeitados o previsto nos artigos



106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações técnicas de cada especialidade:

1.1.1.1 A(s) empresa(s) contratada (s) deverá(ão) desenvolver o tratamento definido na(s) demanda(s) judicial(is) nas seguintes especialidades:

Lote 1: Cuevas Medek Nível III

Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFI-TO).

Método terapêutico: Fisioterapia Neurológica Método Cuevas Medek Exercices Nível III.

Certificação do método: Exigência de capacitação pelo método Cuevas Medek Exercices Nível III (CME) .

Sessões semanais: 4 sessões.

1.1.2 Especificações técnicas de comum a todas especialidades:

1.1.2.1 A contratada deverá elaborar e apresentar:

1.1.2.1.1 Relatório de Avaliação Inicial, contendo diagnóstico funcional do paciente;

1.1.2.1.2 Plano Terapêutico Individual (PTI), com definição de objetivos clínicos, metas mensuráveis e estratégias terapêuticas aplicadas.

1.1.2.2 Deverá ser entregue, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório mensal contendo:

1.1.2.2.1 Descrição das atividades realizadas;

1.1.2.2.2 Evolução clínica em relação às metas do PTI;

1.1.2.2.3 Frequência e carga horária efetivamente cumprida;

1.1.2.2.4 Nome, assinatura e registro profissional do(s) terapeuta(s);

1.1.2.2.5 Nome e assinatura do responsável legal pelo paciente;

1.1.2.2.6 Identificação da clínica (razão social, CNPJ, contato);

1.1.2.2.7 Número do processo judicial e referência da ficha técnica do paciente.

1.1.2.3 O relatório mensal deverá ser enviado ao(s) e-mail(s) indicado(s) pela contratante.

1.1.2.4 A contratada deverá informar:

1.1.2.4.1 Dias e horários de atendimento;

1.1.2.4.2 Sessões não realizadas e justificativas das ausências;

1.1.2.4.3 Impossibilidade de cumprimento da carga horária (com causas específicas).

1.1.2.4.4 Sempre que solicitado pela contratante, a clínica deverá apresentar relatórios complementares com dados clínicos e terapêuticos do paciente.

1.1.2.4.5 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a contratada e o responsável legal pelo paciente, observando a seguinte disponibilidade mínima:

1.1.2.4.5.1 Segunda a sexta-feira: das 08h00 às 18h00;

1.1.2.4.5.2 Sábado: das 08h00 às 12h00.

1.1.2.5 A contratada deverá encaminhar, ao final de cada mês, cronograma de sessões do mês subsequente, acordado com o responsável legal pelo paciente.

1.1.2.6 Forma de Pagamento:

1.1.2.6.1 O pagamento será efetuado com base na quantidade de sessões efetivamente realizadas, mediante multiplicação do valor unitário por sessão pelo número de sessões do mês.

1.1.2.6.2 A contratada deverá:

1.2.6.2.1 Informar número do processo judicial na nota fiscal;

1.2.6.2.2 Apresentar relatório mensal como condição para o faturamento.



1.2.2 Qualificação Técnica dos Profissionais:

1.2.2.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais com:

1.2.2.1.1 Formação superior completa na área exigida pela terapia ofertada;

1.2.2.1.2 Registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRP, CREFONO, CREFITO, etc.);

1.2.2.1.3 Capacitação comprovada na metodologia aplicada (quando aplicável), mediante apresentação de diplomas, certificados e/ou títulos; conforme descrito nas especificações técnicas de cada especialidade.

1.2.2.2 A clínica deverá garantir equipe mínima suficiente para o cumprimento da carga horária semanal estipulada para o atendimento do paciente, conforme descrito nas especificações técnicas de cada especialidade.

1.2.3 Estrutura e Condições da Clínica:

1.2.3.1 A contratada deverá:

1.2.3.1.1 Disponibilizar todas as instalações, materiais e recursos terapêuticos necessários;

1.2.3.1.2 Dispor de infraestrutura adequada, com ambiente acessível, seguro e apropriado às características do público atendido.

1.2.4 O local de prestação dos serviços deverá ser:

1.2.4.1 O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada no município de Guarapuava ou em localidade situada em um raio máximo de 200 km desse município.

1.2.4.2 Justifica-se que o município de Guarapuava concentra a sede da 5ª **Regional de Saúde do Estado do Paraná**, além de dispor de diversas especialidades médicas em sua rede local, o que o torna referência regional para encaminhamentos e atendimentos especializados de saúde destinados a pacientes de vários municípios do entorno. Em razão disso, é prática consolidada que pacientes oriundos de cidades vizinhas que integram a mesma regional de saúde – incluindo as cidades onde residem os pacientes contemplados pela ordem judicial) – sejam rotineiramente encaminhados para tratamento no referido município. Ademais, os municípios da região mantêm transporte sanitário diário para Guarapuava (cidade-sede da Regional), o que facilita o acesso aos serviços e reduz os custos logísticos e operacionais associados aos deslocamentos dos pacientes, quando comparado a outras localidades mais distantes ou de difícil acesso. No presente caso, os pacientes beneficiários das ordens judiciais residem em municípios situados no entorno de **Guarapuava**, todos localizados a menos de 200 km da cidade, o que justifica, do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a definição do município de Guarapuava como referência geográfica para a prestação dos serviços. A delimitação geográfica de até 200 km a partir de Guarapuava também permite incluir, de forma razoável, tanto os municípios de residência dos pacientes quanto localidades vizinhas que possam dispor de clínicas habilitadas, ainda que não tenham sido identificadas na pesquisa preliminar de mercado.

1.2.4.3 Tal exigência deve ser considerada como condição técnica essencial para a contratação, tendo em vista a natureza continuada e especializada do serviço, pelos seguintes motivos:

1.2.4.3.1 Existência de prescrição médica com carga horária semanal elevada;

1.2.4.3.2 O paciente apresenta quadro clínico complexo, sendo que deslocamentos prolongados geram fadiga física e emocional, prejudicando a adesão e a eficácia do tratamento;

1.2.4.3.3 O transporte do paciente é de responsabilidade do município de residência, e viagens longas acarretam maiores custos logísticos e risco de inviabilidade de cumprimento da decisão judicial, por indisponibilidade de transporte;

1.2.4.3.4 A pesquisa de mercado revelou a existência de prestadores aptos dentro da área delimitada, o que demonstra que a exigência não restringe indevidamente a competitividade, sen-



do plenamente justificável do ponto de vista técnico, logístico e jurídico.

1.2.4.4 Diante disso, conclui-se que é inviável submeter o paciente a deslocamentos longos e desgastantes, sendo essencial que o atendimento ocorra em localidade próxima à sua residência, utilizando como referência geográfica o raio de até 200 km a partir do município de Guarapuava, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

1.2.5 Conformidade com Normas Legais e Regulamentares:

1.2.5.1 contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente:

1.2.5.1.1 A RDC nº 63/2011 da ANVISA, sobre Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

1.2.5.1.2 Normas éticas e técnicas da profissão;

1.2.5.1.3 Regras específicas da contratante.

1.2.5.2 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela Regional de Saúde responsável pela fiscalização do contrato.

1.2.5.3 A contratada deverá aceitar alterações de quantidade de sessões determinadas por eventual modificação da decisão judicial, respeitados os limites legais de acréscimo ou supressão contratual.

1.2.6 Vinculação à Decisão Judicial:

1.2.6.1 A presente contratação está vinculada exclusivamente ao cumprimento da ordem judicial expedida nos autos nº 0001637-92.2016.8.16.0134, cujo objeto é a prestação de sessões terapêuticas específicas ao paciente identificado na decisão.

1.2.6.2 Havendo definição das especialidades e número de sessões de cada terapia na ordem judicial, quaisquer alterações no número de sessões contratadas (aumentos ou reduções) somente poderão ocorrer mediante nova decisão judicial que modifique os quantitativos inicialmente fixados.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário, visto que a execução do objeto se dará por preço certo de unidades determinadas.

1.4.2 O serviço terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço emitida pela SESA/Regional de Saúde**.

1.4.3 O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada no município de Guarapuava ou em localidade situada em um raio máximo de 200 km desse município. A justificativa desta exigência consta no item 1.2.4 deste termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o tratamento terapêutico de pacientes indicados em decisões judiciais específicas, que determinam a oferta de sessões de **Fisioterapia Neurológica pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III**.



O Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe da oferta regular **serviço especializado** requerido nas ações judiciais no âmbito do município de residência dos pacientes ou de municípios próximos, seja por meio da rede pública própria, conveniada ou contratada do SUS, tampouco há prestadores habilitados no âmbito municipal que possam atender aos critérios técnicos exigidos.

A contratação dos serviços por processo de licitação justifica-se pela **obrigatoriedade de cumprimento imediato das decisões judiciais**, bem como pela **inexistência de oferta pública local**. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma individualizada, conforme indicação técnica constante dos autos, assegurando o início do atendimento de forma tempestiva e adequada à complexidade clínica de cada caso.

Os atendimentos deverão ocorrer na **sede da contratada**, conforme endereço apresentado na proposta e validado pela Administração.

A clínica deverá possuir estrutura física compatível com as exigências sanitárias e profissionais da categoria, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes. O atendimento deverá respeitar a **necessidade de proximidade com a residência dos pacientes**, conforme indicado na decisão judicial, a fim de garantir a viabilidade logística e a continuidade do acompanhamento clínico.

A definição da quantidade a ser contratada baseou-se na determinação da Ordem Judicial, portanto, as quantidades contratadas correspondem diretamente àquelas previstas nas decisões judiciais relacionadas, conforme demonstrado abaixo:

Identificação da Demanda Judicial	Especialidade	Método Terapêutico	Nº de Sessões Semanais
Autos nº 0001637-92.2016.8.16.0134	Fisioterapia	Fisioterapia Neurológica – método Cuevas Medek Exercices Nível III (CME).	4 sessões

Nota: Cada sessão corresponde a um período de 50 a 60 minutos de atendimento terapêutico

A partir da indicação de número de sessões nas demandas judiciais, foi realizado levantamento da demanda para o período de 12 (doze) meses. Este levantamento resultou na seguinte memória de cálculo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Memória de Cálculo
Lote 1	1	Fisioterapia Cuevas Medek Nível III	Sessão	240	4 sessões/semana × 60 semanas = 240 sessões/ano.

A adoção de 60 (sessenta) semanas anuais como referência para a estimativa de quantitativos visas atender a critérios técnicos, operacionais e sistêmicos, conforme: a compatibilidade com



Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), o qual exige quantitativos s em múltiplos de 12; margem técnica para continuidade terapêutica considerando sessões extraordinária, reposição de sessões, continuidade assistencial durante eventuais transições contratuais.

A presente contratação mostra-se viável, necessária e proporcional à obrigação imposta ao ente público, diante da ausência de alternativa disponível no âmbito do SUS municipal. Trata-se de medida excepcional e transitória, que visa assegurar o direito à saúde dos pacientes identificados nas respectivas ações judiciais, garantindo o início imediato do tratamento terapêutico prescrito.

A contratação visa atender de forma célere e eficaz a ordem judicial específica, por meio da prestação de sessões terapêuticas individualizadas a paciente com necessidades clínicas complexas, conforme determinado judicialmente. A adoção de critérios técnicos rigorosos e a padronização das exigências contratuais buscam assegurar a qualidade do serviço prestado, com foco na efetividade do tratamento e no cumprimento dos objetivos terapêuticos traçados.

A economicidade será alcançada por meio da fixação de valores unitários por sessão, com pagamento condicionado à efetiva realização do serviço, evitando-se assim desperdícios com sessões não executadas. Além disso, a exigência de relatórios mensais detalhados e a centralização do atendimento em clínica(s) especializada(s) permitem melhor controle da execução, reduzindo retrabalho e ampliando a eficiência na alocação de recursos humanos e financeiros.

A estrutura e os materiais necessários para a realização das sessões serão de responsabilidade da contratada, evitando custos adicionais à Administração Pública.

Portanto, a contratação proposta representa a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e assistencial, permitindo o cumprimento da obrigação judicial com qualidade e controle, dentro dos princípios da eficiência e da economicidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A necessidade ora tratada decorre de ordem judicial expedida nos autos nº 0001637-92.2016.8.16.0134, que determina a disponibilização de sessões de **Fisioterapia Neurológica pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III**, para atendimento da paciente identificada na decisão.

Considerando que o serviço terapêutico requisitado não está disponível na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS), seja por meio de prestadores credenciados ou rede própria, a alternativa viável consiste na contratação de clínica especializada, capaz de ofertar o serviço com a qualificação técnica exigida, em consonância com as especificidades clínicas do caso.

Em razão da determinação judicial expressa, que impõe à Administração a obrigação de garantir a prestação de serviço terapêutico específico, não cabe a realização de análise comparativa entre soluções alternativas. A decisão judicial delimita a solução a ser implementada, cabendo à Administração apenas viabilizar sua execução com máxima eficiência, regularidade e economicidade, observando-se os critérios técnicos aplicáveis.

Diante disso, a solução a ser adotada consiste na contratação direta de clínica especializada, localizada em município de fácil acesso ao paciente (raio máximo de 200 km), para a realização das sessões terapêuticas determinadas judicialmente. O objetivo é assegurar o fiel cumprimento da ordem judicial e garantir o atendimento integral das necessidades do paciente, com qualidade, continuidade e respaldo técnico-profissional.

Para fins de avaliação da viabilidade e sustentabilidade da contratação, foi realizado estudo do ciclo de vida do objeto, com base nos seguintes parâmetros aplicáveis à execução de serviços:

- Custos iniciais: Não há custos iniciais relevantes. A contratada deverá iniciar os atendimentos em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual, utilizando estrutura própria, sem necessidade de investimentos ou adaptações por parte da contratante.



- Logística de entrega: Os atendimentos serão realizados presencialmente na sede da contratada, localizada no município de residência do paciente ou em município limítrofe, conforme justificativas apresentadas no processo.
- Operação e manutenção: Toda a infraestrutura necessária – incluindo espaço físico, equipamentos, insumos, materiais terapêuticos e profissionais habilitados – será de responsabilidade da contratada. A contratada deverá ainda informar à Regional de Saúde eventuais faltas do paciente, as quais não gerarão ônus para a Administração. Também deverá apresentar relatórios mensais de atendimento e plano terapêutico individual, conforme requisitos técnicos.
- Atualização ou modernização: Não se aplica. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as boas práticas terapêuticas atualizadas, cuja adoção é de responsabilidade técnica da clínica contratada.
- Descarte, desativação ou recolhimento: Não se aplica, por se tratar de serviço contínuo, prestado de forma presencial, sem fornecimento de bens permanentes ou materiais sujeitos à devolução ou descarte ao término do contrato.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta é viável, adequada e necessária para o cumprimento da determinação judicial, devendo ser operacionalizada mediante contratação direta de clínica especializada, em caráter excepcional, em razão da inexistência de oferta pública suficiente e da urgência na continuidade do atendimento terapêutico ao paciente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

Painel de consulta de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>)

Após análise detalhada dos dados disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal referentes aos serviços de, **Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III**, constatou-se que tais registros não apresentam condições técnicas adequadas para embasar a estimativa de preços da presente contratação pública.

Entre as principais limitações identificadas destacam-se: amostras muito reduzidas, com número insuficiente de processos e itens cadastrados; inconsistências nas descrições dos serviços, impossibilitando aferição precisa da unidade de medida (sessão, hora técnica, pacote, etc.); ampla variação de valores e discrepâncias que indicam ausência de padrão homogêneo; baixa representatividade geográfica, com concentração em poucas unidades federativas e ausência de dados relevantes para o Estado do Paraná e região Sul; além de valores médios e medianos distorcidos, resultantes de contratações globais que não se coadunam com o modelo unitário de remuneração adotado nesta contratação.

Dessa forma, embora o Painel de Preços seja importante ferramenta para transparência e apoio à gestão pública, ele não se configura como fonte técnica válida para definição de estimativas unitárias de preços por sessão terapêutica nos moldes deste processo.

Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)



A consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, não apresentou registros válidos referentes ao objeto da contratação — **serviços terapêuticos especializados, como fisioterapia, prestados por determinação judicial individualizada**. A referida plataforma concentra dados de aquisição de bens e insumos de saúde, sendo incomum a inserção de serviços com natureza complexa, continuada e individualizada.

Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

O módulo de Pesquisa de Preços do ComprasGov não é adequado para estimar o valor por sessão de terapias clínicas, pois apresenta apenas os valores globais das contratações, sem detalhar a quantidade de sessões ou a unidade de medição utilizada. Essa falta de padronização impede a identificação do preço unitário, o que compromete a precisão da estimativa e pode gerar erros de dimensionamento orçamentário.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

() **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br) Não utilizado, pois o GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

(X) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Realizada pesquisa de preços no portal da transparência em 30.01.2026 onde foi encontrado apenas 02(dois) contratos firmados em 2024 com as características da prestação de serviços que se faz necessária. No PNCP foram encontrados 04 (quatro) publicações. As pesquisas foram realizadas entre os dias 29.01.2026 a 01.07.2026.

- 1 **Recorte geográfico utilizado:** (x) Nacional () Paraná () outro: _____
- 2 **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** 04
- 3 **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
- (X) IPCA
- () IGPM
- () INCP
- () Outro: _____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)
CUEVAS	2166/2025 –	Superintendência Regional	2026	R\$500,00	IPCA	R\$500,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



MEDEK	T.A	De Saúde De São Mateus				
	29/2026 ATO QUE AUTORIZA CONTRATA ÇÃO DIRETA	Prefeitura do Município de Volta Redonda	2026	R\$450,00	IPCA	R\$450,00
	2026.00001 4.44927.01 CONT. P.E 002.2026	Superintendência Regional De Saúde De São Mateus	2026	R\$300,00	IPCA	R\$300,00
	139/2022	Fundo Estadual De Saúde/Sesa	2022	R\$277,35	IPCA	R\$320,18

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Não

Não há, até o momento, mídia especializada, tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo ou sítio eletrônico com domínio público que contenha preços atualizados e aplicáveis ao objeto da presente contratação — serviços de terapias específicas (como, Cuevas Medek, ABA, fonoaudiologia, psicologia clínica, entre outros), determinados por ordem judicial e voltados a pacientes com necessidades especiais. Trata-se de um serviço altamente especializado, com variações conforme local de execução, carga horária, número de sessões e equipe multidisciplinar envolvida, o que inviabiliza a utilização de fontes padronizadas ou tabelas públicas com validade nacional.

9 Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

Não foi possível utilizar sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, como marketplaces ou sites de fabricantes, uma vez que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços terapêuticos personalizados, vinculados a ordens judiciais, cuja precificação não é padronizada em ambientes virtuais de comércio eletrônico. Esses serviços exigem análise individualizada da complexidade do caso, carga horária, localização geográfica e equipe multiprofissional envolvida, o que inviabiliza a aferição de preços por esse meio.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

9 Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(x) Histórico de compras anteriores



(x) Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(x) Busca livre na internet

10 Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 04

11 Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(x) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

(x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

12 Forma de contato: (x) e-mail (x) telefone

13 Período de duração da pesquisa de preços: 20 dias

14 Encaminhado proposta com o número de sessões, descrição do serviço a ser realizado e laudo médico com as especificações técnicas do paciente solicitando ainda o certificado de que a clínica tem qualificação para atender a demanda apresentada.

15 Quantidade de cotações recebidas: 04

16 Quantidade de negativas de cotações recebidas: 00

17 Quantidade de fornecedores que não responderam: 00

18 Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não

- A quantidade está correta? (x) Sim () Não

- A proposta está válida? (x) Sim () Não

- A proposta está assinada? (x) Sim () Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Não foram encontrados dados adequados no Portal da Transparência – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>), uma vez que os registros disponíveis referem-se exclusivamente a produtos, não contemplando informações específicas sobre serviços terapêuticos.

() **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

As plataformas consultadas não apresentaram registros compatíveis com o objeto desta contratação, qual seja, **serviços terapêuticos especializados (como ABA, Cuevas Medek, fonoaudiologia, psicologia, entre outros) prestados por ordem judicial. Esses serviços são normalmente contratados diretamente pelo poder público via licitação ou instrumentos jurídicos específicos, sendo incomuns no comércio varejista ou em emissão de notas fiscais vinculadas a vendas ao consumidor final.**

VI – Tabelas oficiais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



Abordadas no Tópico III.

() Histórico da última contratação do órgão

4 Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(x) IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: _____

*Resultado da aplicação do índice de atualização

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)
Cuevas Medek Nível III	381/2020	SESA/ FUNSAUDE/ 05RS	12/2020	220,00	39,25%	R\$306,36

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

1 Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

() Menor preço

() Média

(x) Média Saneada

() Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

Para a definição do preço máximo estimado da contratação, foi utilizada a média saneada. Este método consiste na avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, de modo a descartar valores que apresentem grande variação em relação aos demais. Desta forma, busca-se obter um valor mais condizente com a realidade do mercado, evitando, assim, sobrepreço ou valores inexequíveis que poderiam comprometer o resultado do procedimento.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão reunidos em um mesmo lote.

Justificativa:

O objeto da contratação consiste na prestação de sessões terapêuticas específicas e individualizadas, determinadas por ordem judicial, voltadas ao atendimento de pacientes com necessidades clínicas complexas, que demandam acompanhamento contínuo, especializado e multiprofissional.

As demandas judiciais analisadas frequentemente indicam a prescrição simultânea de diversas modalidades terapêuticas para um mesmo paciente, com alta carga horária semanal de



sessões. Nessa perspectiva, é tecnicamente viável e recomendável que todas as terapias sejam prestadas em uma única clínica multidisciplinar, assegurando atuação integrada entre os profissionais de saúde e maior efetividade do tratamento.

A prestação fragmentada dos serviços, em locais distintos e por clínicas diferentes, traria uma série de entraves à continuidade e à qualidade da assistência. Isso incluiria dificuldades logísticas significativas, como múltiplos deslocamentos, incompatibilidades de agenda, sobrecarga física e emocional ao paciente, e maior dificuldade de ambientação terapêutica — aspectos que comprometem diretamente a adesão ao plano terapêutico e o alcance de resultados clínicos satisfatórios, especialmente em pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento ou em condição de vulnerabilidade.

Além dos impactos clínicos, a centralização do atendimento em uma única clínica promove maior controle contratual e agilidade na comunicação entre contratada e Administração, além de garantir responsabilidade técnica unificada sobre a execução do serviço. Isso contribui para a conformidade com as determinações judiciais, e evita falhas decorrentes da dispersão de responsabilidades entre diferentes prestadores.

Por fim, pesquisa de mercado demonstrou a existência de clínicas capacitadas a ofertar, de forma integrada e em um só endereço, todas as modalidades terapêuticas exigidas, o que confirma a viabilidade técnica e jurídica da contratação em lote único, sem prejuízo à competitividade do certame.

Assim, a não adoção do parcelamento se justifica plenamente, assegurando a continuidade assistencial, a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento integral das demandas clínicas dos pacientes, conforme previsto no ordenamento jurídico e nos princípios da Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A prestação dos serviços terapêuticos objeto desta contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e assistencial realizada em ambiente clínico. Contudo, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza da atividade:

6.1.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; visto que a contratação de clínica especializada fomenta o emprego de profissionais de saúde na região de residência do paciente. Isso contribui para o desenvolvimento econômico local e reduz deslocamentos, o que também beneficia o meio ambiente de forma indireta.

6.1.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; considerando que as Clínicas de saúde estão sujeitas às normas sanitárias da ANVISA. A exigência garante que os produtos de higienização utilizados não prejudiquem o meio ambiente nem a saúde de pacientes e profissionais, sendo obrigatórios produtos devidamente regularizados e seguros;

6.1.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Justifica-se que Serviços terapêuticos, mesmo que não invasivos, exigem que os profissionais adotem práticas seguras no atendimento (ex: uso de máscaras, jalecos, luvas, quando necessário). Isso garante segurança ocupacional e cumprimento da legislação trabalhista e sanitária.

6.1.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; visto que A geração de resíduos em clínicas de saúde (como materiais de limpeza, descartáveis, papel contaminado) exige tratamento adequado. As normas da ABNT garantem que esses resíduos sejam corretamente acondicionados e descartados, reduzindo impactos ambientais.



6.1.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA. A RDC 222/2018 regula a segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados em serviços de saúde. A exigência de seu cumprimento assegura que materiais contaminantes não sejam descartados de forma irregular, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote único será destinado à ampla concorrência, afastando-se a aplicação do art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que preveem a contratação exclusiva de ME e EPP para itens com valor de até R\$ 80.000,00.

No caso em tela, os valores estimados do referido lote ultrapassa o teto legal, razão pela qual não é possível estabelecer a exclusividade para ME/EPP.

Quanto à possibilidade de aplicação de cota reservada de até 25% (art. 48, III, da LC 123/2006), também se afasta sua aplicação por não se tratar de bens ou serviços de natureza divisível. As terapias contratadas possuem natureza individualizada, especializada e contínua, sendo a fragmentação da execução impraticável sob pena de prejuízo à continuidade terapêutica e à qualidade da assistência.

Ademais, o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 respalda o afastamento:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste sentido, a presente contratação diz respeito à prestação de serviços terapêuticos especializados, destinados ao cumprimento de determinações judiciais, sendo essencial a integralidade, continuidade e homogeneidade da execução por parte do mesmo fornecedor.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada no município de Guarapuava ou em localidade situada em um raio máximo de 200 km desse município

9.1.3 A estrutura física deverá atender aos requisitos legais e normativos da respectiva categoria profissional e estar regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária e conselhos de classe.

9.1.4 O Horário de atendimento deverá ser compatível com a necessidade do paciente, considerando turnos matutino, vespertino ou noturno, inclusive sábados, se necessário,



conforme prescrição terapêutica e decisão judicial.

9.1.5 A prestação dos serviços será acompanhada pela Regional de Saúde responsável, com base em:

9.1.5.1 Comprovação de comparecimento do paciente (listas de presença ou relatórios de atendimento assinados);

9.1.5.2 Emissão de relatórios técnicos periódicos por profissional habilitado;

9.1.5.3 Cumprimento do número de sessões autorizadas;

9.1.5.4 Avaliação da regularidade e qualidade dos atendimentos.

9.1.6 O prestador dos serviços deverá respeitar as seguintes normas específicas atrelada ao objeto:

9.1.6.1 Legislação sanitária vigente, especialmente no que diz respeito ao funcionamento de estabelecimentos de saúde (Resolução RDC nº 50/2002 – ANVISA, e demais normas locais da Vigilância Sanitária);

9.1.6.2 Normas técnicas e éticas do respectivo conselho profissional (ex.: Conselho Federal de Psicologia – CFP; Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, entre outros);

9.1.6.3 Código de Ética profissional dos profissionais envolvidos;

9.1.6.4 Resoluções e normativas do SUS relacionadas à atenção especializada e terapias assistenciais;

9.1.6.5 Decisões judiciais relacionadas ao atendimento do(s) paciente(s), conforme determinado pela autoridade judicial competente;

9.1.6.6 Normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à proteção de dados sensíveis dos pacientes;

9.1.7 A empresa contratada deverá possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional da área de atuação (exemplo: Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Fonoaudiologia, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), que ateste a habilitação legal para atuação;

9.1.8 Os profissionais devem possuir formação superior reconhecida e registro ativo no respectivo Conselho Regional (CRP, CREFITO, CFO, etc.).

9.1.9 Cada paciente deverá ter um Plano Terapêutico Individualizado (PTI), elaborado pelo profissional responsável, com metas, periodicidade e técnicas a serem aplicadas.

9.1.10 O contratado deverá apresentar relatórios periódicos sobre o progresso dos pacientes, com indicadores qualitativos e quantitativos para acompanhamento da contratante

9.1.11 Equipamentos e materiais terapêuticos devem estar adequados às técnicas utilizadas e em conformidade com normas sanitárias.

9.1.12 O contratado deve garantir a continuidade dos atendimentos agendados, respeitando horários pactuados, com aviso prévio em caso de cancelamento.

9.1.13 O contratado deve apresentar plano para substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, garantindo que o atendimento ao paciente não seja prejudicado.

9.2 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos



constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.21.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.21.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.22 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.22.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.22.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.22.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.22.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.22.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.23 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.23.1 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.23.2 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.



10.1.23.3 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar glosa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.24 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.24.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.24.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.

10.1.24.3 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

a) Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;

b) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.



10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;

10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo à contratadas meios adequados de comunicação institucional e tempestiva.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 do instrumento de contrato.

12.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de controle da execução contratual.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 03.07.2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi comparativo dos principais índices (IPCA/IBGE; IPC/FIPE; INPC) nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste,

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.10 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



13.11 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.4 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias contados da data de envio da ordem de serviço pela Contratante para a Contratada .

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com



base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	O serviço deverá seguir o cronograma previamente pactuado com o responsável pelo paciente e informado à contratante até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo os dias e horários das sessões realizadas.
Objetivo:	Garantir a regularidade do atendimento terapêutico e o cumprimento da carga horária contratada, assegurando



	previsibilidade e continuidade do tratamento.
--	---

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	As sessões deverão ser realizadas por profissionais com formação superior e capacitação específica, conforme requisitos técnicos.
Forma de entrega	Anexação de documentos comprobatórios e assinatura nos relatórios mensais com número do registro no conselho de classe.
Objetivo:	Assegurar que os atendimentos sejam conduzidos por profissionais habilitados e qualificados, garantindo segurança técnica, legalidade e qualidade assistencial.

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato:	A carga horária mínima de sessões por semana deve ser cumprida, salvo ausência justificada do paciente.
Forma de entrega	Controle semanal do total de sessões realizadas x previstas.
Objetivo:	Evitar prestação parcial do serviço contratado, garantindo o alcance do plano terapêutico.

Indicador 4	Cumprimento da carga horária semanal contratada
Previsão no Contrato:	Envio até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações completas previstas no TR.
Forma de entrega	Documento eletrônico assinado, enviado para o e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir o acompanhamento gerencial e clínico dos atendimentos pela contratante, além de subsidiar o processamento do faturamento e a transparência da execução contratual.

Indicador 5	Cumprimento do fluxo de comunicação contratual
Previsão no Contrato:	Comunicação tempestiva de ocorrências relevantes (ausência de profissionais, faltas de pacientes, necessidade de substituição, etc.)
Forma de entrega	Registro formal via e-mail institucional
Objetivo:	Assegurar fluidez na gestão contratual, permitir resposta rápida e prevenir falhas graves na execução

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato	Cumpriu a Solicitação?	Cumpriu a 1ª notificação?

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Protocolo nº 26.124.518-3 – Pregão Eletrônico nº 1025/2026 – EDITAL (página 39 de 68)

Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulamentação imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento
2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias
3	Não entrega dos relatórios mensais no prazo estabelecido	-2 pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
4	Omissão de informações sobre faltas ou ausência de sessões	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Descumprimento do fluxo de comunicação contratual (item 7 do TR)	- 1 ponto por ocorrência	Garantir resposta rápida a eventos críticos, evitar falhas graves e permitir a gestão tempestiva do contrato
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação técnica

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação para a execução das terapias objeto desta contratação, em razão da natureza técnica e personalizada dos serviços terapêuticos. A prestação das terapias exige que o contratado detenha total controle, responsabilidade e supervisão direta sobre os profissionais envolvidos, garantindo a qualidade, a continuidade e a adequação do tratamento às necessidades específicas dos pacientes. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o acompanhamento clínico e gerar riscos à eficácia dos tratamentos e à segurança dos usuários. Assim, para preservar a integridade e a excelência da assistência terapêutica, bem como assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e éticos estabelecidos, a subcontratação é vedada integralmente.

19 VISTORIA

19.1 Não será aplicado o procedimento de vistoria para esta aquisição visto que os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual disponibilizará o local e materiais/ equipamentos necessários para a execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado;

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 02 de julho de 2026

Marlene Aparecida Rocha

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes links <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total



SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no Índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no Índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no Índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **05% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a Prestação de serviço de **Sessões de Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III** para cumprimento de ordens judiciais por intermédio da 5ª Regional de Saúde, em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade anual de serviços exigida para o lote.

1.5.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) [CRP, CREFITO, CFO], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.5 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.5.6 Exigência de certificação em curso específico do método Cuevas Medek Exercises (CME) Nível III, emitida por instituição ou profissional habilitado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1025 Ano: 2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Prestação de serviços contínuos de **Sessões de Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III** para cumprimento de ordens judiciais por intermédio da 5ª Regional de Saúde.

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade(pa ra 12 meses)	Valor Unitário mensal	Valor Total
Item 1	Sessão de Fisioterapia Neurológica Método Cuevas Medek Exercices Nível III CÓDIGO GMS: 601.38747 CÓDIGO CATSERV: 931-5568	Sessão	240	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1025/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5ª REGIONAL DE SAÚDE

Local de Prestação dos Serviços: O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada no município de Guarapuava ou em localidade situada em um raio máximo de 200 km desse município.

Responsável pelo Recebimento:

Gestor principal: Renata Cristina Freitas Brito Araujo; CPF: 927.023.849-00; Diretora

Gestor substituto: Lisiana Michelle Volpato Savaris; CPF: 022.866.209-54; Auxiliar Administrativo

Fiscal principal: Debora Alessandra Bispo da Silva; CPF: 929.923.401-97; Assistente Social

Fiscal substituto: Mariluci Martins Kulka; CPF: 034.582.899-25; Técnica de Recursos Humanos

E-mail: lisianasavaris@sesa.pr.gov.br, debora_silva@sesa.pr.gov.br,
mariluci.kulka@sesa.pr.gov.br.

Horário de Funcionamento: O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a contratada e o responsável legal pelo paciente, observando a seguinte disponibilidade mínima:

Segunda a sexta-feira: das 08h00 às 18h00;

Sábado: das 08h00 às 12h00.



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão da Secretária de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, 7de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 1025/2026 (protocolo nº 26.124.518-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços contínuos de Sessões de Fisioterapia Neurológica Pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III para cumprimento de ordens judiciais por intermédio da 5ª Regional de Saúde, em decorrência de decisão judicial (processo nº 0001637 92.2016.8.16.0134), conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidad e de medida	Quantida de (para 12 meses)	Valor unitário	Valor total
1	Sessão de Fisioterapia Neurológica Método Cuevas Medek Exercices Nível III Código GMS: 601.38747 Código CATSERV:931-5568		Sessão	240	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1025/2026, objeto do processo administrativo nº 26.124.518-3 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do



Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 03/07/2026.

4.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.8 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.8.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço unitário**.

6.2 O serviço terá início **em 05 (cinco) dias contados da data de envio da ordem de serviço pela Contratante para a Contratada**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **05 (cinco) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decr eto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado;

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021**.

8.1.1 A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.



8.1.2 A Administração poderá extinguir o contrato quando, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC;

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o



encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.21.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.21.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.22 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.22.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.22.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.22.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.22.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.22.5 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas



especificações técnicas do termo de referência.

10.1.23 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.23.1 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.23.2 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.

10.1.23.3 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar glosa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.24 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.24.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.24.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.

10.1.24.3 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

a) Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;

b) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;

10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo comunicação institucional e tempestiva.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30(trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;



13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração em caso de perda do objeto da ação judicial que deu origem ao procedimento de contratação ou em caso de reversão da medida judicial que embasou o procedimento de contratação

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação para a execução das terapias objeto desta contratação, em razão da natureza técnica e personalizada dos serviços terapêuticos. A prestação das terapias exige que o contratado detenha total controle, responsabilidade e supervisão direta sobre os profissionais envolvidos, garantindo a qualidade, a continuidade e a adequação do tratamento às necessidades específicas dos pacientes. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o acompanhamento clínico e gerar riscos à eficácia dos tratamentos e à segurança dos usuários. Assim, para preservar a integridade e a excelência da assistência terapêutica, bem como assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e éticos estabelecidos, a subcontratação é vedada integralmente.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cum-



- prir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.
- 16.2.2** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.
- 16.3** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
- 16.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
- 16.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

- 16.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.
- 16.7** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	O serviço deverá seguir o cronograma previamente pactuado com o responsável pelo paciente e informado à contratante até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo os dias e horários das sessões realizadas.
Objetivo:	Garantir a regularidade do atendimento terapêutico e o cumprimento da carga horária contratada, assegurando previsibilidade e continuidade do tratamento.

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	As sessões deverão ser realizadas por profissionais com formação superior e capacitação específica, conforme requisitos técnicos.



Protocolo nº 26.124.518-3 – Pregão Eletrônico nº 1025/2026 – EDITAL (página 62 de 68)

Forma de entrega	Anexação de documentos comprobatórios e assinatura nos relatórios mensais com número do registro no conselho de classe.
Objetivo:	Assegurar que os atendimentos sejam conduzidos por profissionais habilitados e qualificados, garantindo segurança técnica, legalidade e qualidade assistencial.

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato:	A carga horária mínima de sessões por semana deve ser cumprida, salvo ausência justificada do paciente.
Forma de entrega	Controle semanal do total de sessões realizadas x previstas.
Objetivo:	Evitar prestação parcial do serviço contratado, garantindo o alcance do plano terapêutico.

Indicador 4	Cumprimento da carga horária semanal contratada
Previsão no Contrato:	Envio até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações completas previstas no TR.
Forma de entrega	Documento eletrônico assinado, enviado para o e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir o acompanhamento gerencial e clínico dos atendimentos pela contratante, além de subsidiar o processamento do faturamento e a transparência da execução contratual.

Indicador 5	Cumprimento do fluxo de comunicação contratual
Previsão no Contrato:	Comunicação tempestiva de ocorrências relevantes (ausência de profissionais, faltas de pacientes, necessidade de substituição, etc.)
Forma de entrega	Registro formal via e-mail institucional
Objetivo:	Assegurar fluidez na gestão contratual, permitir resposta rápida e prevenir falhas graves na execução

16.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata



-	-	-	Pontuar	-	Pontuar
---	---	---	---------	---	---------

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento
2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias
3	Não entrega dos relatórios mensais no prazo estabelecido	-2 pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
4	Omissão de informações sobre faltas ou ausência de sessões	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Descumprimento do fluxo de comunicação contratual (item 7 do TR)	- 1 ponto por ocorrência	Garantir resposta rápida a eventos críticos, evitar falhas graves e permitir a gestão tempestiva do contrato
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação técnica

16.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%



>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

16.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

16.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências



devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Protocolo nº 26.124.518-3 – Pregão Eletrônico nº 1025/2026 – EDITAL (página 66 de 68)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1025/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE1025_GOV74_2026_05RS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/09/2026 16:39.

Inserido ao protocolo **26.124.518-3** por: **Karin Stopinski** em: 03/09/2026 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: